

LEI Nº 1.181 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre alteração da Lei 1.177/2024, cujo objeto autorizou a abertura de Créditos adicionais especiais para viabilizar a aplicação dos recursos advindos da Lei ALDIR BLANC e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Estadual, sobre tudo a Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei de autoria do poder Legislativo aprovada pela Câmara de Vereadores:

Art. 1º No objetivo de readequar os créditos orçamentários relativos aos recursos advindos da Lei Aldir Blanc, fica o Poder Executivo autorizado alterar a Lei nº 1.177/2024, aprovada pela Câmara de Vereadores em 02 de julho de 2024, nos termos dos incisos de I a VIII.

I - O total dos créditos adicionais aprovados pela Lei 1.177/2024 passarão de R\$ 221.246,92 para R\$ 219.246,92;

II - O total de crédito adicional da Ação 2171, denominada de Implementação das ações municipais a serem custeadas com recursos vinculados à LEI ALDIR BLANC, passa de R\$ 105.000,00 para R\$ 125.000,00:

- a) A dotação orçamentária vinculada à fonte de recursos inerente à Lei Aldir Blanco passa de R\$ 100.000,00 para R\$ 120.000,00;
- b) A dotação orçamentária vinculada à fonte de recursos (não vinculados) permanece em R\$ 5.000,00.

III - A fonte de recursos correspondente à Ação 2171, a de nº 1.700, fica substituída pela nº 1.719;

IV - O total de crédito adicional da Ação 2172, denominada de Subsídio para uso em atividade-meio ou em atividades-fim visando a manutenção de espaços, ambientes, iniciativas artístico-culturais, grupos, companhias, orquestras e grupos artísticos entre outros, passa de R\$ 91.884,29 para R\$ 81.884,57:

- a) A dotação orçamentária vinculada à fonte de recursos inerente à Lei Aldir Blanco passa de 81.884,29 para R\$ 76.884,57;
- b) A dotação orçamentária vinculada à fonte de recursos (não vinculados) permanece em R\$ 5.000,00.

V - A fonte de recursos correspondente à Ação 2172, a de nº 1.700, fica substituída pela nº 1.719;

VI - O total de crédito adicional da Ação 2173, denominada Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissão julgadora e realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, entre outros, permanece em R\$ 12.362,35;

VII - A fonte de recursos correspondente à Ação 2173, a de nº 1.700, fica substituída pela nº 1.719;

VIII - Fica excluída a Ação 1371, denominada de Aquisição de Obras, bens culturais, acervo, coleção, imóveis tombados para instalação de equipamento cultural público, realização de obras e reformas em museus, bibliotecas, centros culturais, entre outros.

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo a republicar a Lei nº 1.177/2024, com as alterações aprovadas nesta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2024.



ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

